



CGJAL - CHEFIA DE GABINETE <chefia_cgj@tjal.jus.br>

Comunicação Eletrônica Corregedoria Geral de Justiça _OFÍCIO CIRCULAR Nº 58/2024/DVEXP/CGJ/AM_Processo n.º 0000266-87.2024.2.00.0804

2 mensagens

Divisão de Expediente da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas

1 de julho de 2024

<corregedoria.expediente@tjam.jus.br>

às 11:56

Para: coger@tjac.jus.br, chefia_cgj@tjal.jus.br, corregedoria@tjap.jus.br, corregedoriageral@tjba.jus.br, corregedoria@tjce.jus.br, corregedoriadf@tjdf.jus.br, corregedor@tjes.jus.br, corregsec@tjgo.jus.br, gabcorreg_cgj@tjma.jus.br, gacor@tjmg.jus.br, corregedoria@tjms.jus.br, corregedoria@tjmt.gov.br, corregedoria.capital@tjpa.jus.br, corregedoria@tjpb.jus.br, corregedoria@tjpe.jus.br, corregedoria@tjpi.jus.br, cgj@tjpr.jus.br, gabcgjrj@tjrj.jus.br, corregedoria@tjrn.jus.br, cgj@tjro.jus.br, corregedoria@tjrr.jus.br, gabcgj@tjrs.gov.br, cgj@tjsc.jus.br, correg@tjse.jus.br, corregedoria@tjto.jus.br, corregedoria@tjsp.jus.br

As Suas Excelências os Senhores e Senhoras
Corregedores e Corregedoras dos Estados e Distrito Federal

Senhor Corregedor-Geral,
Senhora Corregedora-Geral,

De ordem do Exmo. Sr. Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, encaminha-se o OFÍCIO CIRCULAR Nº 58/2024/DVEXP/CGJ/AM, para ciência de fraude em documento público.

SOLICITA-SE ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

A consulta da íntegra do processo poderá, também, ser acessada no sistema PJECOR por meio do link: <https://corregedoria.pje.jus.br/ConsultaPublica/listView.seam>

Em caso de dúvidas acerca da utilização do sistema PJECOR, entre em contato via e-mail para: suporte.pjecor@tjam.jus.br

Respeitosamente,

Divisão de Expediente da CGJ/AM
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado
Edifício Arnaldo Péres S/N - Aleixo - 8º andar
Fones: 2129-6655 / 2129-6678

3 anexos**OFÍCIO CIRCULAR Nº 58-2024-DVEXP-CGJ-AM.pdf**
44K**Decisão ID 4345114.pdf**
38K**Ofício nº 001-2024-Cartório Extrajudicial-PF.pdf**
1540K**Email da corregedoria** <corregedoria@tjrr.jus.br>

1 de julho de 2024 às 14:08

Para: Divisão de Expediente da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas
<corregedoria.expediente@tjam.jus.br>

Cc: coger@tjac.jus.br, chefia_cgj@tjal.jus.br, corregedoria@tjap.jus.br, corregedoriageral@tjba.jus.br, corregedoria@tjce.jus.br, corregedoriadf@tjdf.jus.br, corregedor@tjes.jus.br, corregsec@tjgo.jus.br, gabcorreg_cgj@tjma.jus.br, gacor@tjmg.jus.br, corregedoria@tjms.jus.br, corregedoria@tjmt.gov.br, corregedoria.capital@tjpa.jus.br, corregedoria@tjpb.jus.br, corregedoria@tjpe.jus.br, corregedoria@tjpi.jus.br, cgj@tjpr.jus.br, gabcgjrj@tjrj.jus.br, corregedoria@tjrn.jus.br, cgj@tjro.jus.br, gabcgj@tjrs.gov.br, cgj@tjsc.jus.br, correg@tjse.jus.br, corregedoria@tjto.jus.br, corregedoria@tjsp.jus.br

Recebido.

03/07/2024, 10:49

E-mail de Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - Comunicação Eletrônica Corregedoria Geral de Justiça _OFÍCIO CIRC...

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Número: **0000266-87.2024.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **23/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Apostila da Haia**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA (REQUERENTE)			
Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas - CGJ/AM (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45351 47	01/07/2024 09:44	OFÍCIO	OFÍCIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

OFÍCIO CIRCULAR Nº 58/2024/DVEXP/CGJ/AM

Manaus, 27 de junho de 2024.

As Suas Excelências os Senhores e Senhoras
Corregedores e Corregedoras dos Estados e Distrito Federal

Assunto: Comunicação acerca de fraude de documento público - Pedido de Providências n.º 0000266-87.2024.2.00.0804.

Senhor Corregedor-Geral,
Senhora Corregedora-Geral,

Solicito a Vossa Excelência que os responsáveis pelo serviço extrajudicial, sob a fiscalização dessa Corregedoria, sejam cientificados do inteiro teor do Ofício n.º 001/2024-Cartório Extrajudicial-PF, encaminhado a este Órgão pelo Tabelião do Cartório de Notas e Registros Públicos da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, em que comunica sobre a existência de fraude em documento público supostamente lavrado naquele cartório, no livro de n.º 51, folha 28.

Segue com este expediente o mencionado ofício e seus anexos, bem como a Decisão de ID 4345114, por mim subscrita nos autos acima epigrafado.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Corregedoria Geral de Justiça

Divisão de Expediente da CGJ/AM

Av. André Araújo S/N - Ed. Arnaldo Péres / Fone: 2129-6678 / 2129-6655





Número: **0000266-87.2024.2.00.0804**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AM**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas**

Última distribuição : **23/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Apostila da Haia**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SERGIO LUIZ BARBOSA SILVA (REQUERENTE)			
Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas - CGJ/AM (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
4345114	21/06/2024 19:07	Decisão	Decisão



CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete do Desembargador Corregedor **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

PROCESSO Nº 0000266-87.2024.2.00.0804
CLASSE/ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de comunicado encaminhado pelo Tabelião do Cartório de Notas e Registros Públicos da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, Sérgio Luiz Barbosa Silva, através do ofício n. 001/2024 - PF (ID 3974725), por meio do qual informa a esta Corregedoria sobre a existência de fraude de documento público atinente à Procuração Pública supostamente lavrada naquele cartório no livro de n. 51, folha 28.

Noticia o requerente que todo o teor da procuração apontada é falso: número da folha, características dos poderes outorgados, carimbos, selo, assinatura da Escrevente.

Instada a se manifestar, a Divisão de Fiscalização e Controle dos Serviços Extrajudiciais - DFCSE sugeriu que o fato seja comunicado a todas as serventias extrajudiciais com atribuição de tabelionato de notas do Estado do Amazonas, bem como a todas as Corregedorias dos Estados e Distrito Federal, em atenção à segurança jurídica que deve nortear a prática dos atos notariais e registrais, com o posterior arquivamento destes autos (ID 4067900)

No parecer apresentado pelo Juiz-Corregedor Auxiliar 2, Dr. Julião Lemos Sobral Júnior, opinou-se para que o fato noticiado seja comunicado a todas as serventias extrajudiciais que possuam atribuição de tabelionato, bem como às demais Corregedorias-Gerais de Justiça brasileiras (ID 4079343).

É o relatório. Decido.

À luz do disposto nos arts. 21 e 22, incisos VII e VIII da Resolução nº 58/2023 (Regimento Interno da CGJ/AM), compete à Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial fiscalizar o cumprimento das normas vigentes por parte dos serviços notariais e registrais, e dentre outras atribuições, estreitar o relacionamento com as Corregedorias Gerais de Justiça de outros estados, atuando em cooperação. Oportunamente, destaco:

Resolução nº 58/2023.

Art. 21. À Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial compete fiscalizar o cumprimento das normas vigentes por parte dos serviços notariais e registrais.

Art. 22. São atribuições da Divisão de Fiscalização e Controle do Serviço Extrajudicial, além de outras por determinação do Corregedor-Geral ou compatíveis com a natureza de suas atividades:

VII - estreitar o relacionamento com as Corregedorias Gerais de Justiça de outros estados da federação, para a troca de informações e coletas de ideias que possam ser desenvolvidas;

VIII - estabelecer termos de cooperação e ajuste com outras entidades similares, para a constante troca de informações, documentos e caminhos de atuação;



Dessa forma, objetivando dar publicidade ao fato apresentado nestes autos e preservar a segurança jurídica, além da necessidade de atuar em cooperação com as Corregedorias-Gerais de Justiça brasileiras, **acolho** o parecer do Juiz-Corregedor Auxiliar 2 (ID 4079343) e **determino**: (I) a expedição de ofício-circular aos Tabelionatos de Notas da Capital e das Comarcas do Interior do Estado do Amazonas, contendo a documentação constante no ID 3974724; (ii) que sejam notificadas as Corregedorias-Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, a fim de serem cientificadas dos documentos de ID 3974724 e, (iii) posteriormente, o arquivamento deste procedimento.

Dê-se ciência desta decisão ao requerente.

Após, archive-se o feito.

À Divisão de Expediente da Corregedoria para providências.

Manaus, 14 de maio de 2024

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinatura eletrônica)

a6





ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
SÉRGIO LUIZ BARBOSA DA SILVA
Tabelião - Oficial

Ofício nº 001/2024 - Cartório Extrajudicial -PF

Presidente Figueiredo, 23 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Dr. **Jomar Saunders Fernandes**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas CGJ/AM
MANAUS-AM

Assunto: Falsificação Documental de Procuração Pública

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral,

Venho por meio deste, trazer ao Vosso conhecimento de que **no dia 16/02 do corrente ano**, foi apresentado a nossa Serventia uma cópia de Procuração Pública (anexo 1), que supostamente teria sido lavrada neste Cartório de Presidente Figueiredo, **onde fora indicada o livro de nº 51, folha 028**, porém, ao conferir os livros de Procurações da Serventia, constatou-se que **todo o teor da Procuração apresentada é falso: número da folha, características dos poderes outorgados, carimbos, selo, assinatura da Escrevente, enfim, sua totalidade não passa de uma falsificação integral e grosseira.**

Tal documento foi apresentado por um despachante da cidade de Corumbá/MS, via WhasApp, por se tratar de uma Procuração para fins de regularização de veículo automotor, chamado **Murilo Costa Alves**, o qual, por segurança na pretensa regularização e pelo fato do Detran da respectiva cidade não conseguir validar o selo no site, entrou em contato com o Cartório de Presidente Figueiredo a fim de confirmar a validade e o selo da Procuração, deparando-se porém, com a constatação da falsidade documental.

Fora apresentado ainda, pelo Sr. Murilo:

Avenida Acariquara, nº47 - Bairro Centro- CEP 69.735-000
TEL. (092) 3324-1470 - e-mail: cartorioextrapf@hotmail.com



ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS
SÉRGIO LUIZ BARBOSA DA SILVA
Tabelião - Oficial

- A ATPV do veículo mencionado na Procuração, com a placa nº NF6995 (anexo 2).

Diante dos fatos narrados, pedimos a Vossa Excelência que sejam adotadas todas as medidas possíveis por esta Corregedoria, referente ao crime da falsidade documental, e que possa ser levado ao conhecimento de todos os Tabeliães de Notas do Estado do Amazonas e do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como à Associação de Notários e Registradores – ANOREG/AM e MS sobre o ocorrido, evitando assim, a lavratura de documentos dotados de fé pública, com base nesta Procuração falsificada.

Respeitosamente,

SERGIO LUIZ
BARBOSA
SILVA:221141221
15

Assinado de forma digital
por SERGIO LUIZ
BARBOSA
SILVA:22114122115
Dados: 2024.02.23
10:20:15 -04'00'

Sérgio Luiz Barbosa Silva
Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - MS

Nº 015306269730
94204444884

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 2 COD. RENAVAM 00B74077702 RNTIC XXXXXXXX

NOME/ENDEREÇO
MARCOS SIZIND ROCHA
R D PEDRO I, 110
P NOVA
79320120-CORUMBA-MS

CPT/CNPJ 10578171805 PLACA HSE9047

NOME ANTERIOR
TIAGO DE LIMA DANTAS

PLACA ANT/UF NF6995/MS CHASSI 9BWCA05W26P035958

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL/ COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/GOL 1.0 ANO FAB 2005 ANO MOD 2006

CAP/POT/CIL 5P/72CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRATA

OBSERVAÇÕES
<SEM RES. DE DOMINIO>

DOCUMENTO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

GUARDA-CHAVE H. R. CARVALHO
Gerente da Agência de Trânsito

LOCAL CORUMBA - DETRAN-MS

DATA 05/03/20

CORUMBA-MS

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 22.000,00.

NOME DO COMPRADOR: Gean Paulo da Silva
Barbosa

RG: 2326663 CPF/CNPJ: 058.328.981-92

ENDEREÇO: Rua Izabel Ferreira Domingues
Nº3671 QD16 LT23, Altos do Estrel, 79180000

LOCAL E DATA: Corumbá-MS 19/01/2024

Jaqueline Martinez de Lima
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDIDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências, até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Gean Paulo S. Barbosa
ASSINATURA DO COMPRADOR

4º

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro
Corumbá - MS - CEP: 79300-040
4oficocorumbams@gmail.com
Fone: (67) 3231-2036

Reconheço por VERDADEIRA Cópia fidedigna de JAQUELINE MARTINEZ DE
LIMA (48999) - ABX78161-068-RFA L 66 F 63*****

Em testemunho Caio da verdade
CAIO SAMUEL DA SILVA FIGUEIREDO-ESCREVENTE
Corumbá/MS, 19 de Janeiro de 2024 Valor R\$11,10



“Este selo poderá ser
confirmando e autenticado no site”

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
NAURIDES ROGGINA LORENZONI- OFICIAL E TABELIA

R. CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 2017 - CENTRO - 79180-000 RIBAS DO RIO PARDO-MS
FONE: 67 3238 1279 - E-MAIL: laurenzoni@uael.com.br

Reconheço por verdadeira a firma de: *****

GEAN PAULO DA SILVA BARBOSA ** * ** * ** * ** *

Seu Digital: ABXB4321-183-RFA
consulta no site: www.tjms.jus.br
Ribas do Rio Pardo-MS, 26 de Janeiro de 2024



Naurides Roggia Lorenzoni Souza - Tabela
Emolumentos: R\$ 6,00. FUNJEC 5% R\$ 0,30. FUNJEC 10% R\$ 0,60. FUNADEP
6% R\$ 0,36. FUNDE-PGE 4% R\$ 0,24. FEADMP-MS 10% R\$ 0,60. SELO: R\$ 3,00.

SERVIÇOS
E REGISTRO CIVIL
da Conceição do Rio Pardo - MS
CEP: 79180-000
Fone: (67) 3238-1279



ESTADO DO AMAZONAS
COMARCA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

SÉRGIO LUIZ BARBOSA SILVA
TABELIÃO OFICIAL

TABELIONATO DE NOTAS REGISTRADAS
PÚBLICO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
CNPJ Nº 40.303.768/0001-59
AV. ACARIQUARA Nº 47 CENTRO CEP 69735-000
Presidente Figueiredo - AM

PROCURAÇÃO

Livro 51
Folha 28

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE SE FAZ (EM):
MARCOS SIZINO ROCHA à JAQUELINE MARTI
NEZ DE LIMA ///

Saibam quantos este instrumento de Procuração virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte e três (2023), aos doze (12) dias do mês de Dezembro, nesta cidade de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, Republica Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente Autorizada, como **OUTORGANTE: MARCOS SIZINO ROCHA**, brasileiro, portador da C.I. RG.989.814 SSP-MS, e do CPF-MF.10578171805, residente e domiciliada na AM 238, Km 31, Estrada Balbina, nesta cidade de Presidente Figueiredo. Reconhecida como a própria, por mim Escrevente Autorizada, pessoa de capacidade jurídica, de cuja identidade dou fé: disse que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: JAQUELINE MARTINEZ DE LIMA**, brasileira, maior, capaz, portadora da C.I. RG. 2885209 MTEM. MS, e CPF-MF.071.146.421-99, residente e domiciliada a Rua Cambarú, 41 - Alta Floresta I, Ladário - MS, a quem confere **PODERES ESPECÍFICOS**, para representá-lo perante aos **TABELIONATOS DE NOTAS EM GERAL e DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS**, em todas suas secretarias, departamentos e divisões, que se fizerem necessárias, referente ao veículo: **MARCA/MODELO: VW/ GOL 1.0; ESPECIE/TIPO: PAS/AUTOMOVEL; ANO/MOD/ FAB: 2005/2006, PLACA HSF9047, CHASSI: 9BWCA05W26P035958; COR PREDOMINANTE: PRATA; CATEGORIA: PARTICULAR; RENAVAN: 00874077702**; de propriedade do outorgante, autorizando a assinar e reconhecer firma no documento de transferência. **DUT**, para finalidade de venda, regularizar, legalizar, transferir, e assinar o que for necessário, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer segunda via de documentos de **DUT**, e/ou **CRLV**, pagar multas, **IPVA**, seguros obrigatórios e demais impostos, taxas e emolumentos que incidam sobre o veículo, solicitar, requerer e tirar o nada consta, prontuário, promover vistorias, retirar o veículo de pátio de apreensão, emplacamentos,

Av. Sucupira, 49 B - Honório Roldão - CEP: 69.735-000 - Presidente Figueiredo - AM
Fone: (92)99159-1414 - E-mail: cartorioextranf@hotmail.com

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

Rua 13 de Junho, 1108 - Centro
Corumbá - MS - CEP: 79300-040
4oficiocorumbama@gmail.com
Fones: (67) 3231-2038

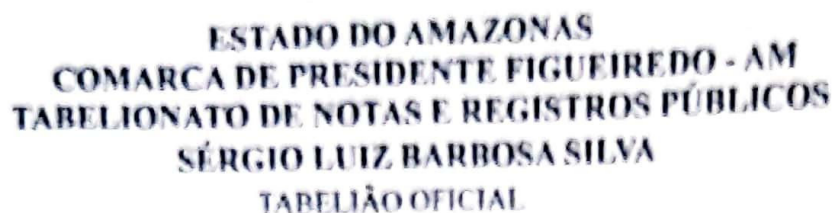
MS

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original apresentado
Selo: 9J045594-333-NOR

Em testemunho da verdade
CAIO SAMUEL DA SILVA FIGUEIREDO-ESCREVENTE
Corumbá/MS. 19 de Janeiro de 2024. Valor: R\$ 5,79

QR Code

conferido e autenticado no site
"Este selo poderá ser
verificado no site
www.tabelionato.org.br"



*Esta sala poderá ser conferido e autenticado no site www.bancapostalgas.com.br